

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e arquitetura de aplicação web, para atender as necessidades do CISAB ZM, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e arquitetura de aplicação web, com hospedagem, para atender as necessidades do CISAB ZM.

2.2 Desenvolvimento no mínimo das seguintes ferramentas para o CISAB ZM: Central de compras, Gestão de projetos, Gestão de treinamentos, Acompanhamento de planejamento estratégico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A proposta para a contratação do objeto é decorrente da necessidade de atender plenamente a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB-ZM) quanto ao desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para melhorar os procedimentos internos de gestão dos processos.

A contratação dos serviços objetos deste estudo é uma medida estratégica e técnica que contribuirá para a confiabilidade, segurança e eficiência contínua das operações do consórcio.

A contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento e arquitetura de aplicação web é fundamental para atender às crescentes demandas do mercado digital e garantir que nossos projetos sejam executados com eficiência e qualidade.

Primeiramente, a expertise técnica dessas empresas permite a criação de soluções personalizadas que atendem às necessidades específicas do nosso negócio, garantindo que a aplicação seja escalável, segura e de fácil manutenção. Além disso, a arquitetura adequada é essencial para otimizar o desempenho da aplicação, proporcionando uma experiência de usuário fluida e satisfatória.

Outro ponto importante é a agilidade no desenvolvimento. Com uma equipe experiente e à disposição, conseguimos acelerar o processo de desenvolvimento, reduzindo o tempo de elaboração da ferramenta e adaptação rapidamente às mudanças nas necessidades dos usuários e nas tendências do setor.

Por fim, a parceria com uma empresa de desenvolvimento web também traz benefícios em termos de suporte e atualização contínua, assegurando que a aplicação permaneça relevante ao longo do tempo. Portanto, essa contratação é um investimento estratégico que pode impulsionar o crescimento e a inovação da nossa organização.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

Item	Especificação	Unidade
01	Desenvolvimento e arquitetura de aplicação web, com hospedagem, para atendimento do CISAB-ZM. Exemplos de itens a serem desenvolvidos de forma modularizada: - central de compras; - gestão de projetos; - gestão de treinamentos; - acompanhamento de planejamento estratégico; - outros itens sob demanda do CISAB-ZM. Requisitos Técnicos: - Linguagem de Programação: PHP (versão 8.0 ou superior) - Utilização de um banco de dados relacional (ex: MySQL, PostgreSQL) - Design responsivo e adaptável a diferentes dispositivos (desktops, tablets, smartphones) - Interface intuitiva e de fácil utilização - Implementação de medidas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado - Validação de entrada de dados para prevenir ataques de injeção. - Autenticação e autorização de usuários com diferentes níveis de permissão. - Desenvolvimento de APIs para integração com outros sistemas e serviços. - Servidor de hospedagem com alta disponibilidade e escalabilidade. - Certificado SSL para garantir a segurança da comunicação. - Backup regular dos dados. - Realização de testes unitários, de integração e de sistema para garantir a qualidade do software.	mês

5. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será imediata, após a entrega da Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1.

Item	Especificação	Unidade	Demanda
01	Desenvolvimento e arquitetura de aplicação web, com hospedagem, para atendimento do CISAB-ZM. Exemplos de itens a serem desenvolvidos de forma modularizada: - central de compras; - gestão de projetos; - gestão de treinamentos; - acompanhamento de planejamento estratégico; - outros itens sob demanda do CISAB-ZM. Requisitos Técnicos: - Linguagem de Programação: PHP (versão 8.0 ou superior) - Utilização de um banco de dados relacional (ex: MySQL, PostgreSQL) - Design responsivo e adaptável a diferentes dispositivos (desktops, tablets, smartphones) - Interface intuitiva e de fácil utilização - Implementação de medidas de segurança para proteger os dados contra acesso não autorizado - Validação de entrada de dados para prevenir ataques de injeção. - Autenticação e autorização de usuários com diferentes níveis de permissão. - Desenvolvimento de APIs para integração com outros sistemas e serviços. - Servidor de hospedagem com alta disponibilidade e escalabilidade. - Certificado SSL para garantir a segurança da comunicação. - Backup regular dos dados. - Realização de testes unitários, de integração e de sistema para garantir a qualidade do software.	mês	12

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB) busca estabelecer um parceiro estratégico que traga expertise técnica, inovação e um entendimento profundo das necessidades do consórcio. Essa parceria permitirá o desenvolvimento de uma aplicação web robusta, escalável e alinhada com as melhores práticas do mercado.

A primeira etapa foi realizar um levantamento prévio das necessidades e expectativas de projetos, envolvendo todas as partes interessadas. Isso garantirá que a solução final atenda às demandas específicas do nosso público-alvo.

A empresa contratada irá projetar uma arquitetura de aplicação que considere aspectos como escalabilidade, segurança, desempenho e usabilidade. Isso inclui a escolha das tecnologias mais adequadas e a definição de uma estrutura que suporte o crescimento futuro.

Utilizando metodologias ágeis, a equipe de desenvolvimento contratada poderá iterar rapidamente, permitindo ajustes frequentes com base no feedback dos usuários e nas mudanças do mercado. Isso resulta em um produto final que é mais alinhado com as expectativas dos usuários.

A solução incluirá um rigoroso processo de testes para garantir que a aplicação funcione corretamente em diferentes cenários e dispositivos. Isso ajudará a identificar e corrigir problemas antes de sua finalização.

A empresa contratada oferecerá suporte contínuo e serviços de manutenção, garantindo que a aplicação permaneça atualizada e segura, além de implementar melhorias conforme necessário. Para maximizar o uso da nova aplicação, a solução incluirá treinamento para a equipe interna, capacitando-os a utilizar a ferramenta de forma eficaz e a resolver problemas básicos. Essa abordagem integrada não apenas garantirá a entrega de uma aplicação web de alta qualidade, mas também fortalecerá nossa prestação de serviços, permitindo que respondamos rapidamente às necessidades dos nossos municípios e às tendências emergentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento

das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.2.2. Multa moratória e compensatória.

11.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de

serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

11.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será

dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do **CONTRATANTE**.

11.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

11.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em até 10 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 13 de março de 2025.

Cleyde Maria Bitencourt
Diretora Administrativo